



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

LEI Nº. 075.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para aquisição de terreno na Comunidade do Curtiço, neste Município, para construção de uma unidade escolar da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de Araci, Estado da Bahia:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal, a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado adquirir na Comunidade do Curtiço, neste Município, um terreno medindo até 2 tarefas, para construção de uma unidade escolar da rede municipal de ensino.

**Art. 2º.** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a:

**I** - praticar e assinar contrato, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei, inclusive contratar projetos técnicos.

**II** - abrir Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.01 - FUNDEB

2042 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%

44.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... R\$ 3.000,00

TOTAL..... R\$ 3.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA, em 19 de julho de 2011.

\_\_\_\_\_  
MARIA EDNEIDE TORRES SILVA PINHO  
PREFEITA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
ADILSON DA SILVA PINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO